



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 12/2023 – PLENÁRIO

Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 22/08/2023

Após a celebração do acordo de cooperação técnica celebrado entre o CNMP e a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI; e após o lançamento do livro “Ações que salvam: como o Ministério Público se reinventou para enfrentar a COVID-19”; reuniu-se o Plenário do CNMP, às dez horas e cinquenta e três minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, para a realização da 12ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio Costa e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Luiz Eduardo Lemos de Almeida; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; a Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, Célia Regina Delgado; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Antônio Eduardo Barleta de Almeida; a Procuradora da República, Danielle Dias Curvelo; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal - AMPF, Zélia Luiza Pierdona; a Procuradora do Trabalho, Vanessa Fucina Amaral; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; a Promotora de Justiça do Estado do Amazonas, Lílian Maria Pires Stone; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP, Alessandro Samartin de Gouveia; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP, Alexandre Marcus Fonseca Tourinho; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público - ACMP, Alexandre Estefani; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; o Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público – AESMP, Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos; o Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Pedro Ivo de Sousa; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Adriano Assis; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro –

AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM, Gilberto Câmara França Júnior; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Deluse Amaral Rolim Florentino; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Magno Benites de Lacerda; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Deosdete Cruz Junior; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Público – AMMP, Benedito Pouso Curvo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Mário Luiz Sarrubbo; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Rodrigo Fonseca Costa; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público -APMP, Leonardo Quintans Coutinho; as membros auxiliares do CNMP, Natalia Saraiva Colares Fiuza e Adriana Medeiros Gurgel de Faria; o membro auxiliar do CNMP, Nelson Lacava Filho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Danilo Lovisaro do Nascimento; e a Promotora de Justiça do Estado de Santa Catarina, Lia Nara Dalmut. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2023, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 20 (vinte), publicadas no período de 08/08/2023 a 21/08/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Após, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.01198/2022-06; 1.00163/2023-50; 1.00200/2023-57; 1.00252/2023-97; 1.00588/2023-69; 1.00967/2022-78; e 1.00143/2023-60. Anunciou, também, a retirada de pauta do Processo nº 1.00006/2022-18. Em seguida, o Conselheiro Jayme de Oliveira levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.00594/2023-99, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de agosto de 2023. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.00487/2022-80 e 1.00460/2023-03, visando à prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento. Após, o Conselheiro Daniel Carnio passou a ocupar a mesa. Em seguida, o Conselheiro Ângelo Fabiano, na condição de Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, apresentou Proposta de “Nota Técnica sobre a inviolabilidade da prerrogativa do Ministério Público contida no artigo 13 da Lei da Ação Civil Pública e no art. 5º, §1º, da Resolução CNMP nº 179/2017”. Na oportunidade, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposta e determinou o seu processamento regular. Na sequência, os Conselheiros Rogério Varela e Rodrigo Badaró apresentaram Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre a possibilidade de formalização do Acordo de Não Persecução Penal independentemente da confissão formal e circunstanciada a que alude o art. 28-A do CPP.”, dando-se, assim, início aos trâmites regimentais. Após, apresentaram Proposta de Resolução que “Altera a Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, que institui a Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, para incluir no Quadro Especial da Ordem do Mérito os ex-Presidentes do Conselho Federal da OAB, no grau Grã-Cruz, e os Presidentes e ex-Presidentes das Seccionais da OAB, no grau Colar de Alta Distinção”. Na ocasião, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a flexibilização da forma de avaliação e requisitos prévios à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União”, oportunidade na qual o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposta e determinou o início dos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da

Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.00544/2023-66, que teve o seu texto homologado à unanimidade. Após, o Presidente comunicou que será realizada a 2ª Sessão Extraordinária de 2023, no dia 19 de setembro, para o julgamento dos processos remanescentes da 13ª Sessão Ordinária, que acontecerá no dia 12 de setembro do corrente ano. Comunicou, também, que a pauta dessa sessão, bem como a da Sessão do dia 25 de setembro de 2023 (14ª Sessão Ordinária) estarão trancadas, em razão de não haver tempo hábil para o cumprimento do prazo regimental relativo à publicação, aplicando-se o §6º, do art. 54 do Regimento Interno do CNMP. Em seguida, convocou a 1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual a se realizar no dia 31 de agosto ao dia 4 de setembro do corrente ano para o julgamento de proposições e processos de menor complexidade, de modo que o prazo para a inclusão de processos nessa sessão será até o dia 23 de agosto às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos). Na oportunidade, o Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, fez uso da palavra, e reforçou que, para a 1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual, fossem incluídas as proposições pendentes de votação pelo Plenário e os processos e procedimentos de baixa complexidade, evitando-se assim eventuais problemas nas sustentações orais, uma vez que a ferramenta ainda está em desenvolvimento, considerando a nova alteração do Regimento Interno do CNMP, que permite a realização de sustentação oral no Plenário Virtual. Na sequência, o Conselheiro Ângelo Fabiano, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, informou que, nos termos da Resolução CNMP nº 116/2014, foi instaurado procedimento interno de comissão - PIC para acompanhar os fatos e as eventuais medidas protetivas adotadas em relação atentado contra vida do Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Jair João Franz. Registrou que o atentado contra a incolumidade física de um membro do Ministério Público, sob quaisquer circunstâncias, é um crime contra o Estado de Direito e contra a sociedade. Após, destacou que a instauração do PIC está alinhada com o Programa “MP + Seguro”, instituído em julho deste ano no âmbito da CPAMP, que consiste em um portfólio de iniciativas com foco no cumprimento da Política de Segurança Institucional do Ministério Público instituída pela Resolução CNMP nº 156/2016. Ressaltou que o mês de agosto foi escolhido formalmente como “Mês da Segurança Institucional” e, com base em deliberação do Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público - CPSI-MP, este mês já vinha sendo trabalhado com este propósito, e, com a criação do programa, foi sugerido às unidades e ramos do Ministério Público que concentrassem no mês de agosto seus esforços e suas iniciativas locais para a promoção da segurança institucional. Informou que, como um dos primeiros projetos do Programa “MP + Seguro”, em parceria com a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, será realizado, em outubro de 2023, no CNMP, o 1º Curso de Inteligência do Ministério Público, cujas inscrições terão início no mês de setembro do corrente ano e serão destinadas 90 (noventa) vagas para membros do Ministério Público que atuem na área de inteligência, segurança institucional e nos Grupos de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECOS. Em seguida, o Conselheiro Jaime Miranda comunicou, com pesar, o falecimento do Professor e Subprocurador-Geral de Justiça Militar aposentado, José Carlos Couto de Carvalho, no dia 19 de agosto de 2023. Na sequência, como Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, informou que será realizado o seminário “Prevenção à Violência nos Estádios de Futebol”, no dia 29 de agosto do corrente ano, no CNMP, a fim de promover o diálogo e buscar estratégias efetivas de combate aos episódios de violência em jogos de futebol. Após, o Conselheiro Rogério Varela, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, comunicou que a mencionada

Comissão realizou o “2º Encontro do Sistema de Justiça - A Prioridade do Acolhimento Familiar” no dia 15 de agosto de 2023, organizado conjuntamente pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo CNMP, e que teve como objetivo debater a importância do acolhimento familiar, em especial na primeira infância, além de apresentar experiências bem-sucedidas e desafios superados nessa área, a fim de garantir que toda a criança tenha o direito de ser criada e se desenvolver no seio de uma família. Destacou que, com a participação presencial de representantes do Sistema de Justiça das 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, o encontro reforçou o compromisso de todas as Instituições com a ampliação do serviço de acolhimento em família acolhedora, que foi referendado por este Conselho Nacional quando aprovou a Recomendação nº 82/2021. Informou que a CIJE promoveu também a “2ª Edição do Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar”, no dia 16 de agosto de 2023, que contou com a participação de promotores e promotoras de Justiça envolvidos na fiscalização do processo de escolha de conselheiros tutelares e do Ministério dos Direitos Humanos e de outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos interessados na temática. Em seguida, comunicou que a CIJE também atualizou os formulários de fiscalização a serem utilizados nas inspeções programadas para o segundo semestre deste ano, conforme disposições da Resolução CNMP nº 71/2011. Ressaltou que as atualizações têm como objetivo otimizar as atividades dos membros do Ministério Público junto às entidades que prestam serviços de acolhimento familiar e institucional, bem como buscam uniformizar a coleta de dados relacionados ao apoio técnico prestado pelas unidades e às providências adotadas a partir de irregularidades eventualmente constatadas durante as inspeções. Por fim, comunicou que foram divulgadas, na página da CIJE, as programações dos Encontros Regionais que ocorrerão em Florianópolis – SC, nos dias 5 e 6 de setembro de 2023 e, em Palmas – TO, nos dias 20 e 21 de setembro do corrente ano, com o objetivo de discutir temas relacionados ao aprimoramento do modelo de fiscalização das entidades responsáveis pelos serviços socioeducativos e de acolhimento. Agradeceu o apoio institucional dos Ministérios Públicos dos Estados de Santa Catarina e de Tocantins, nas pessoas dos Promotores de Justiça Eder Viana e Sidney Fiori, em atuação nos respectivos Centros de Apoio Operacional, pelo esforço para que o formato das atividades atenda às demandas locais e regionais e assegure a ampla participação tanto dos integrantes da instituição quanto dos demais atores da rede de proteção. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou os relatórios trimestrais de atividades da Corregedoria Nacional os quais serão divulgados e repassados por e-mail aos Conselheiros. Comunicou que a Corregedoria Nacional realizou visita institucional para conhecimento de boas práticas no Ministério Público do Estado do Amazonas, oportunidade na qual parabenizou a Corregedora-Geral daquele Parquet, Sílvia Abdala Tuma, pela elaboração do “Guia Básico de Atuação Ministerial”. Informou que foi realizada a 19ª Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Goiás no período de 9 a 11 de agosto de 2023, bem como a 20ª Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Pará no período de 16 a 18 de agosto do corrente ano. Comunicou também que ocorrerá Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público Federal no período de 23 a 25 de agosto de 2023, e no Ministério Público do Estado de São Paulo no período de 28 a 1º de setembro do corrente ano. Por fim, informou que enviará ofício ao Conselheiro Daniel Carnio, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, solicitando o apoio da mencionada Unidade para promover curso voltado a capacitação de membros e servidores visando a difusão e consolidação de indicadores de resolutividade com lastro no arcabouço normativo de regência. Após, o Conselheiro Daniel Carnio, Presidente da UNCMP, comunicou que estavam abertas as inscrições para o

Seminário “Atuação Resolutiva do Ministério Público: Uma Nova Realidade”, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2023, no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Informou também que estão abertas, até o dia 5 de setembro do corrente ano, as inscrições para o terceiro encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público em 2023, a ser realizado no dia 6 de setembro, com a apresentação dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição dos Ministérios Públicos dos Estados do Pará, do Ceará e do Tocantins. Em seguida, o Presidente parabenizou o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Mário Luiz Sarrubbo, pela homenagem realizada ao Hospital Sírio Libanês e a todos os profissionais da saúde pelo enfrentamento da COVID-19. Na ocasião, o Presidente estendeu as homenagens feitas a todo o Ministério Público brasileiro, com a edição do volume “Ações que salvam: como o Ministério Público se reinventou para enfrentar a COVID-19”, ao Hospital Albert Einstein que desenvolveu um magnífico projeto juntamente com o Hospital Sírio Libanês e outros institutos de saúde pública do Brasil, de modo que revelaram, no período de 2020 a 2022, uma grande capacidade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo de forma significativa para salvar vidas. Na sequência, o Presidente informou que se ausentaria da presente sessão, em virtude de reunião que faria com os coordenadores dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOS) federais para estabelecer a política de conectividade com os GAECOS estaduais. Destacou a importância de uma conexão permanente de fluxo de informações para a manutenção da ordem, da segurança pública e do sistema de justiça, preservando o bem-estar de todos. Após, o Presidente ausentou-se, justificadamente, oportunidade na qual assumiu a presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Em seguida, foi apregoada a Reclamação Disciplinar nº 1.00877/2019-36. Na ocasião, o Relator, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, informou que, em virtude de decisão proferida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Ribeiro Dantas, que anulou a “quebra de sigilo dos dados fiscais e bancários deferida em desfavor da ora recorrente e do investigado”, e considerou que “são inadmissíveis, portanto, todas as provas obtidas com o afastamento do sigilo, bem como eventuais provas delas derivadas, devendo ser desentranhadas todas elas dos autos pelo Tribunal local”, estava decretando o sigilo dos autos, bem como, por dever de lealdade processual, adiando o feito. Na oportunidade, consignou que a decisão de avocação permanecia hígida até o referendo ou não deste Colegiado assim como o prazo constante na lei orgânica local acerca do afastamento do membro processado. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e seis minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e dois minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e secretariando os trabalhos o Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz. Dando continuidade à Sessão, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso da Reclamação Disciplinar nº 1.00694/2022-34, do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90 e da Avocação nº 1.00446/2023-38. Após, foi levada a julgamento a Reclamação Disciplinar nº 1.00694/2022-34. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90, o Conselheiro Rinaldo Reis e o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, ausentaram-se, ocasionalmente, ocasião na qual assumiu a presidência o Conselheiro Moacyr Rey, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Moacyr Rey pediu vista dos autos, ao que o advogado do requerido comunicou que realizará sustentação oral quando da apresentação do voto-vista. Em

seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, voltou a assumir a presidência dos trabalhos e o Conselheiro Engels Muniz passou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento da Avocação nº 1.00446/2023-38, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque devolveu o seu pedido de vista. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.01351/2021-15, o Conselheiro Rinaldo Reis voltou a compor a mesa, e o Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, passou a secretariar os trabalhos. Na sequência, os Conselheiros Rogério Varela e Paulo Passos apresentaram os seus votos-vista e o Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, fez uso da palavra, para pugnar pelo provimento do recurso interno com a consequente abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00858/2022-41, o Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho, voltou a secretariar os trabalhos. Após, o Conselheiro Paulo Passos proferiu voto-vista, que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Rodrigo Badaró. Em seguida, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.00763/2022-82; os Embargos de Declaração na Sindicância nº 1.00617/2022-39; o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00240/2023-35; o Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00465/2023-73; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00197/2023-08, 1.00378/2023-43, 1.00515/2023-86, 1.00521/2023-06, 1.00528/2023-91, 1.00543/2023-02, 1.00585/2023-06, 1.00598/2023-03, 1.00489/2023-87, 1.00596/2023-04, e 1.00633/2023-01; o Pedido de Providências nº 1.00642/2021-04; a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00292/2023-75; o Pedido de Providências nº 1.00344/2023-95; a Ordem do Mérito nº 1.00556/2023-18; e os Procedimentos de Controle Administrativos nºs 1.00524/2023-77 e 1.00593/2023-35. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, comunicou que a servidora Juliana Daher Delfino Tesolin sairá do CNMP, no próximo mês, para uma nova empreitada de vida resultante da sua competência e da demonstração da sua dedicação e do seu compromisso para com a coisa pública e para com a dignidade da vida humana. Dessa forma, expressou gratidão à servidora Juliana Daher que, há mais de 12 anos, assessora o Plenário, os gabinetes, a Corregedoria Nacional e a Ouvidoria Nacional, prestando relevantes serviços em prol do fortalecimento do Ministério Público brasileiro. Após, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00332/2022-43 e 1.00334/2022-50. Durante o julgamento conjunto dos mencionados feitos, o advogado do requerido suscitou questão de ordem, da tribuna, alegando que o tempo de 10 minutos destinado à sustentação oral seria prejudicial à defesa, uma vez que o membro processado figurava como parte nos referidos processos administrativos disciplinares, razão pela qual requereu o tempo de 20 minutos para a realização da sustentação oral, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, foram levadas a julgamento as Correições nºs 1.00161/2023-42, 1.00162/2023-04 e 1.00218/2023-30. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00506/2023-95, o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se ocasionalmente. Na sequência, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00089/2023-35. Durante o julgamento do mencionado feito, o Conselheiro Antônio Edílio voltou a ocupar a mesa. Após, a sessão foi encerrada às vinte e uma horas e sete minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
12ª SESSÃO ORDINÁRIA – 22/08/2023

1) Procedimento Avocado nº 1.00594/2023-99

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Advogada: Luciana Claudia de Oliveira Costa – OAB/RN nº 3456

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar nº 24.23.0461.0000075/2023-06-CGMP/MPRN. Descumprimento do dever de manter conduta privada ilibada, nos termos do artigo 156-A, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/19968 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Norte. Comarca de Mossoró/RN.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de agosto de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

2) Sindicância nº 1.00487/2022-80 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Sigiloso

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

3) Sindicância nº 1.00460/2023-03

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por

120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

4) Reclamação Disciplinar nº 1.00694/2022-34 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Sigiloso

Advogada: Bianca Ferreira Falacio Alves – OAB/RJ nº 110561

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Paraná

Advogado: Vinicius Bonalumi Canesin – OAB/PR nº 86946

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Paraná.

Sustentação Oral: Bianca Ferreira Falacio Alves – Advogada do Requerente; Vinicius Bonalumi Canesin – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou o afastamento cautelar de membro do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

5) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogado: João Pedro de Souza Mello – OAB/DF nº 63.016

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar nº 1.00476/2020-00. Exercício da advocacia por parte de integrante dos quadros de membros ativos do Parquet. Reincidência. Desrespeito à decisão proferida e penalidade aplicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, para condenar o membro aposentado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios à sanção disciplinar de cassação de sua aposentadoria, com base nos arts. 237, inc. II, 239, inc. V e 240, inc. V, alínea “h”, todos da Lei Complementar n.º 75/93, pediu vista o Conselheiro Moacyr Rey. Ausentes, ocasionalmente, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, o Conselheiro Rinaldo Reis e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras; o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Aguardam os demais.

6) Avocação nº 1.00446/2023-38 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Pedido de avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023. Alegação de dificuldades em investigar, processar e julgar condutas disciplinares de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Sustentação Oral: Francisco de Jesus Lima – Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou

o envio de cópia dos presentes autos à Corregedoria Nacional, a fim de promover a juntada na Reclamação Disciplinar nº 1.00937/2022-34, possibilitando uma análise profunda e integral dos elementos de convicção produzidos até então, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Rinaldo Reis e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

7) Reclamação Disciplinar nº 1.01351/2021-15 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil

Advogados: João Augusto Soares Viegas – OAB/AL n.º 8814; Diego Luiz de Araújo Cavalcanti Duca – OAB/AL n.º 10115

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Advogado: Lucas Almeida de Lopes Lima – OAB/AL n.º 12.623

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Sustentação Oral: Diego Duca – Procurador-Geral da OAB/AL (Pela Recorrente)

Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto divergente do Conselheiro Paulo Passos. Vencidos o Relator e o então Conselheiro Otavio Rodrigues (Relator originário do feito), que davam provimento ao Recurso Interno, com a consequente instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, no que foram acompanhados pelos Conselheiros Rogério Varela, Rodrigo Badaró, Jayme de Oliveira e Oswaldo D’Albuquerque que sugeriu, ainda, o envio de expediente à Ordem dos Advogados do Brasil, a fim de que fosse apurado o eventual excesso cometido pelo causídico. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras. O então Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou seu voto por ocasião da 1ª Sessão Extraordinária de 2023, realizada em 03.07.2023.

8) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00858/2022-41

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: Helio Nishiyama – OAB/MT n.º 12.919

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Processo Administrativo Disciplinar. Conforme informações colhidas na Revisão de Processo Disciplinar CNMP nº 1.00874/2021-26. Portaria CNMP-AFFC Nº 04/2022.

Sustentação Oral: Helio Nishiyama – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para aplicar a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso 3 (três) penalidades de suspensão contabilizadas em 22 dias, propondo a sua conversão em multa, sendo cada dia-multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido por dia de trabalho a título de subsídio, oportunizando ao processado no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação acerca do interesse da comutação, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, determinou o envio de cópia dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público para ciência e adoção das providências que entender pertinentes, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

9) Pedido de Providências nº 1.00763/2022-82 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: Bahia Terminais S/A

Advogados: Adriano Figueiredo de Souza Gomes – OAB/BA nº 32.385; Daniel Farias Cavalcante Martins – OAB/BA nº 66.302

Embargado: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes de Contra a Ordem Tributária – GAESF. SEI nº 19.09.02347.0002051/2022-12. Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 8138374-07.2021.8.05.0001. Fornecimento de informações requeridas. Descumprimento da Resolução CNMP nº 181/2017. Regulamentação de período de guarda de informações suscetíveis de requerimento via Lei de Acesso à Informação. Resolução CNMP nº 89/2012

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração, uma vez ausentes os requisitos previstos no art. 156, do RI/CNMP, determinando, ainda, a certificação do trânsito em julgado deste expediente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

10) Sindicância nº 1.00617/2022-39 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Advogados: Daniel Cardoso Gerhard – OAB/MG nº 101473; Aline Auzier Franca – OAB/AM nº 17.230; Ana Luiza Moraes Rebouças – OAB/AM nº 5.891

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

11) Pedido de Providências nº 1.00240/2023-35 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Francine Dipp

Recorrido: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Atuação. Determinação para distribuição do processo nº 5016466-43.2022.4.02.5101. Determinação para suspensão de qualquer ato praticado pelos membros envolvidos. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

12) Notícia de Fato nº 1.00465/2023-73 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Recorrente: Gustavo de Souza Ramos

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

13) Conflito de Atribuições nº 1.00197/2023-08

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Requerido: Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 02.16.0394.0017516/2023-30 (registrada na origem sob o nº 1.22.020.000292/2022-43). Apuração de possíveis irregularidades na prestação de serviços educacionais pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas (FADILESTE), no Município de Reduto.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00378/2023-43

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.22.000.001121/2023-51. PIC nº MPMG 0024.22.015.019-7. Apuração de postagem de vídeos com conteúdo e cunho difamatório em desfavor de minorias LGBT's, por indivíduo não identificado, através do perfil "BASTIATO LAPRIANE", na plataforma de compartilhamento de mídias do Google LLC, Youtube.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00515/2023-86

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. 10ª Promotoria de Justiça de Campo Grande. Autos SAJ/TJ 0030639-22.2022.8.12.0001. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá. Autos nº 5001153-45.2021.8.24.0020. Conflito Negativo de Atribuição. Apura suposto crime de estelionato mediante descontos indevidos em benefícios previdenciários, noticiados pelo PROCON de Criciúma – SC, envolvendo múltiplas empresas, dentre elas a "MS Gestão de Negócios Eireli", sediada em Campo Grande/MS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e declarou a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela Promotoria de Justiça de Criciúma/SC, para conduzir a investigação materializada nos autos SAJ/MP nº 08.2023.00000959-9 (Inquérito Policial nº 0030639- 22.2022.8.12.0001), considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00521/2023-06

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira
Requerente: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.17.000.001099/2023-17. Apuração de possível malversação de recursos públicos no município de São Mateus, em contratação com a empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público Federal para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

17) Conflito de Atribuições nº 1.00528/2023-91

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro
Requerente: Procuradoria da República – Paraíba
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. NF nº 1.24.000.000187/2023-59. Ministério Público do Estado da Paraíba. 37ª Promotoria de Justiça de João Pessoa. NF nº 001.2021.077297. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposta irregularidade em concurso da Prefeitura Municipal de João Pessoa, regido pelo Edital "Mãe Edith de Yansã" (Edital da Funjope 004/2021), para concorrer a prêmio pela trajetória cultural de pessoas investidas em cargos públicos, com recursos contemplados pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00543/2023-02

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa
Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. GAMPES: 2023.0012.0076-20 (MPSP 37.0739.0004679/2023-5). Manifestação protocolada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, onde a requerente relata que iniciou curso de pós-graduação no formato EAD, pela instituição de ensino FAVENI, e após afastamento pessoal por determinado período, foi informada que o curso havia expirado.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão suscitante para resolver o conflito com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, órgão com atribuição para conduzir a investigação em comento, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00585/2023-06

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Procuradoria da República – São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Processo TJSP nº 1512233-

04.2020.8.26.0050. Processo Justiça Federal nº 5000155-42.2021.4.03.6181. Apuração de prática de crime previsto no artigo 183, da Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Conflito de Atribuições, considerando que o pedido não se enquadra na competência do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

20) Conflito de Atribuições nº 1.00598/2023-03

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Requerido: Procuradoria da República – Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. 80ª Promotoria de Justiça de Manaus. NF SAJ/MP 01.2023.00001343-7. Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Procuradoria da República no Município de Tefé. IPL nº 1018514-21.2020.4.01.3200. Conflito Negativo de Atribuições. Apura invasão de terreno pertencente à União, repassado do INCRA para a FUNAI em decorrência do Programa Terra Legal, localizado no Tarumã Açu, Igarapé do Tiu, Bairro Tarumã, Manaus/AM.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, declarou a atribuição do Ministério Público Federal (órgão suscitado) para apurar a denúncia contida na Notícia de Fato em comento, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

21) Conflito de Atribuições nº 1.00489/2023-87

Relator(a): Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 0007.0000686/2023 (001.2023.000066). Apuração de possível crime de estelionato, bem como do previsto no artigo 68, da Lei nº 9.605/1998, em face da empresa Bioma Participações S/A, referente a compra e venda de imóveis, em área de preservação ambiental, Cidade de Carauari/AM.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, com o reconhecimento de atribuição do Ministério Público Estado do Amazonas para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

22) Conflito de Atribuições nº 1.00596/2023-04

Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN. Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000054/2020-82. Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. NF nº 1.28.000.002410/2018-96. Conflito Negativo de Atribuições. Apura irregularidades quanto ao pagamento de incentivo financeiro relacionado ao Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Suposta malversação de recursos federais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante para declarar a atribuição do Ministério Público Federal para oficiar nos autos do Inquérito Civil n.º 04.23.2166.0000054/2020-82, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

23) Conflito de Atribuições n° 1.00633/2023-01

Relator(a): Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Procuradoria da República - Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu. Processo SEI n.º 20.22.0001.0043989.2023-78. MPRJ n.º 2023.00712448. Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Procuradoria da República no município de São João de Meriti. Autos n.º 5001842-93.2021.4.02.5110. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposta falsificação de guias de trânsito de armas de fogo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para declarar a atribuição do Ministério Público Federal – Rio de Janeiro (suscitado) para conduzir a investigação materializada nos autos Inquérito Policial 0804121-73.2023.8.19.0213, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

24) Pedido de Providências n° 1.00642/2021-04

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Belivaldo Chagas Silva; Camilo Sobreira de Santana; Flavio Dino de Castro e Costa; João Azevedo Lins Filho; José Renan Vasconcelos Calheiros Filho; José Wellington Barroso de Araujo Dias; Maria de Fátima Bezerra; Paulo Henrique Saraiva Câmara; Rui Costa dos Santos

Advogados: Ricardo de Lima Sellos – OAB/MA n.º 8386; Rodrigo Maia Rocha – OAB/MA n.º 6469

Requeridos: Lindora Maria Araujo; Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Determinação de redistribuição do Procedimento Administrativo n.º 1.00.000.005524/2020-93 ao órgão ministerial competente. Apuração da utilização de recursos públicos federais repassados aos Estados para o combate à pandemia causada pelo vírus da COVID-19. Suspensão imediata da prática de qualquer ato pela Reclamada no referido procedimento administrativo. Violação ao princípio do Promotor Natural.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento parcial ao Recurso Interno para submeter o Pedido de Providências ao exame do Plenário e, no exame do mérito do Pedido de Providências, julgá-lo improcedente, por ausência de ilegalidade nos atos impugnados e inexistência de elementos suficientes para instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

25) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00292/2023-75

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Gustavo Santos Rezende

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Excesso de prazo. Lei de Acesso à Informação. Fornecimento de informações sobre as notas taquigráficas da

18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública. Manifestação realizada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sob o nº 583275122022-0 (SEI 19.16.1029.0014029/2023-72).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

26) Pedido de Providências nº 1.00344/2023-95

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Osmany Cruz da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessada: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Advogada: Luciana Claudia de Oliveira Costa – OAB/RN nº 3456

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Alega irregularidades em desfavor de casal de idosos no bojo do Processo nº 0831346-72.2019.8.20.5001. Solicita análise da atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no curso do referido procedimento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, considerando ter o Ministério Público adotado as providências que entendeu pertinentes à demanda, bem como por estarem os fatos relatados sendo apreciados pelo Poder Judiciário, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

27) Ordem do Mérito nº 1.00556/2023-18

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Jaime de Cassio Miranda

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Indicação do Subprocurador-Geral de Justiça Militar José Carlos Couto de Carvalho para admissão na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, no grau Grã-Cruz.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, considerou devidamente preenchidos os requisitos do art. 11 da Resolução CNMP nº 252/2022 no tocante à indicação do Subprocurador-geral de Justiça Militar José Carlos Couto de Carvalho, e aprovou sua admissão na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, no grau Grã-Cruz, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

28) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00524/2023-77

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerentes: Bruno de Sousa Lopes; Hugo da Silva Moraes; Leandro da Conceicao Benicio; Lucas Rocha do Nascimento; Sara Weiser Martins; Tarcisio Agripino de Oliveira

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Fabio Ney Maia Nara

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. XIII Concurso Público para provimento de cargos no cargo de Promotor de Justiça. Indeferimento de inscrição definitiva em razão do não acostamento de “certidões de natureza cível”, expedidas pelas Justiças Comuns dos Estados ou Federais. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido inaugural do Procedimento de Controle Administrativo para determinar o deferimento das inscrições definitivas dos candidatos que deixaram de entregar à Comissão do

Concurso, única e exclusivamente, certidões negativas de natureza cível, sendo esse o motivo de lhes ter sido negada a continuidade no certame, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

29) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00593/2023-35

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Daniel Konstadinidis – OAB/PA nº 9167

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Alega violação da Portaria nº 047/2017-MP/PGJ que regulamenta a concessão de diárias a membros e servidores do MP/PA. Relata descontinuação do pagamento de diárias, sem aviso prévio, aos Promotores de Justiça que atuam no município de Marabá - PA e que se deslocam para os municípios de Nova Ipixuna - PA e Bom Jesus do Tocantins - PA para realizar audiências e outros atos judiciais. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

30) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00332/2022-43 (Processo Sigiloso) (Julgamento conjunto com o Processo nº 1.00334/2022-50)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (OAB/PA nº 3259) e outros

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação de dever funcional

Sustentação Oral: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por maioria, julgou procedentes os presentes Processos Administrativos Disciplinares, para aplicar ao membro do Ministério Público do Estado do Pará três penas de censura, em razão do cometimento de três infrações disciplinares, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Daniel Carnio, que julgava improcedentes os mencionados feitos. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

31) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00334/2022-50 (Processo Sigiloso) (Julgamento conjunto com o Processo nº 1.00332/2022-43)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (OAB/PA nº 3259) e outros

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação de dever funcional.

Sustentação Oral: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por maioria, julgou procedentes os presentes Processos Administrativos Disciplinares, para aplicar ao membro do Ministério Público do Estado do Pará três penas de censura, em razão do

cometimento de três infrações disciplinares, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Daniel Carnio, que julgava improcedentes os mencionados feitos. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

32) Correição nº 1.00161/2023-42

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a ser realizada na cidade de Belo Horizonte, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada na cidade de Belo Horizonte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

33) Correição nº 1.00162/2023-04

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada na cidade de Rio de Janeiro, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada na cidade de Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

34) Correição nº 1.00218/2023-30

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público Militar; Ministério Público Militar

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público Militar, a ser realizada na cidade de Brasília, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas nesse Ramo da União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público Militar, realizada na cidade de Brasília, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

35) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00506/2023-95

Relator(a): Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
Requerente: Lítia Teresa Costa Cavalcanti
Advogadas: Yoya Rosane Fernandes Bessa – OAB/MA nº 4.113/MA; Isabella Boguea de Assis – OAB/MA nº 11.932
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Interessado: Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Sindicância nº 93352023. Nomeação de peritos e solicitação de pagamento de serviços sem observação regulamentar. Alegação de desvio de finalidade e desrespeito à autonomia funcional na instauração do procedimento, bem como falta de justa causa. Pedido de liminar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, entendeu pela perda do objeto na origem, trancando de imediato a Sindicância nº 93352023, restando prejudicado o julgamento do Recurso Interno interposto em face da decisão liminar, bem como recomendou à Corregedoria Nacional a instauração de procedimento correicional e/ou de inspeção, nos termos e nos limites do que foi encaminhado pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público à Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Edílio; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

36) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00089/2023-35 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Sigiloso

Advogado: Francisco Guimarães de Freitas – OAB/DF nº 67431

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Revisão do processo nº 19.25.110000991.0005973/2021-76. Apresentação e fatos novos. Decisão do Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 12/09/2023, às 16:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 12/09/2023, às 17:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877707** e o código CRC **8F4FDBDB**.